



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei nº 005/93

Do Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre abono sala-
rial aos Servidores da
Prefeitura Municipal de
Angélica e dá outras Pro-
vidências.

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de An-
gélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferi-
das por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Pro-
jeto de Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Angélica, autoriza-
do a conceder abono Salarial às retribuições pecuniárias
dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º O abono Salarial, a ser concedido aos Servidores, será no
valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

§ 1º Os Servidores que cumprem carga horária de 04 (quatro) ho-
ras diárias, perceberão o equivalente à 50% (cinquenta --
por cento) do valor do abono Salarial.

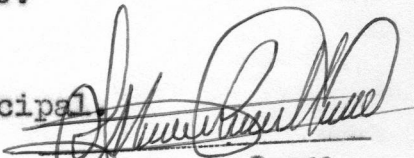
§ 2º Todos os ocupantes de cargos do Grupo Magistério, percebe-
rão o valor integral do abono.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tend-
do seus efeitos legais a partir de 01 de março de 1.993.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

BEEm, 06 de Abril de 1.993.


Milton Motta Ramos